



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO QUADRO

MURAL EM 18 / 04 / 2017,

CFE. LEI MUN 602/2012

LEI 0747, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Município de Riqueza a firmar Convênio com Município de Mondai, através do Fundo Municipal de Saúde e Secretarias Municipais, e dá outras providências.

Renaldo Mueller, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Riqueza, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Riqueza (CNPJ nº 11.366.369/0001-39) autorizado, a firmar Convênio com o Município de Mondai, através do Fundo Municipal da Saúde de Mondai (CNPJ nº 11.386.903/0001-79).

Parágrafo único. O convênio objetiva a transferência de recursos financeiros para manutenção e custeio das atividades do Centro de Atenção Psicossocial do município de Mondai - CAPS, visando o atendimento e cuidados das pessoas que apresentam transtornos mentais, em especial às pessoas portadoras de patologias severas e persistentes, por equipe de saúde multidisciplinar responsável pelo acolhimento da demanda da população abrangida no território do Município de Riqueza.

Art. 2º A participação do Município de Riqueza para viabilizar a execução desta Lei será no valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Poderá o Município renovar o Convênio anualmente, sendo que o presente valor poderá ser reajustado pelo INPC acumulado últimos 12 meses.

Art. 3º Os recursos à execução desta Lei correm à conta de dotação orçamentária da Unidade do Fundo Municipal de Saúde do corrente exercício na seguinte classificação:

06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 Fundo Municipal de Saúde

Atividade.....:103010006.2.007 - Manutenção Dpto. Saúde Municipal

Modalidade Aplicação...: 3.3.40.00.00.000 - Transferência à Municípios

Art. 4º Fica de igual forma o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos Aditivos ao Convênio original.

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-3200 - E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIQUEZA


Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Riqueza/SC, 18 de Abril de 2017.



RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

Registrado e Publicado em Local de costume



ADEMAR ANTONIO PIGNAT
Secretário Municipal de Administração e Finanças